

**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

EDITAL Nº 02 /2019

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS FUPF DO CURSO DE MESTRADO - INGRESSO
2019/II**

1 PREÂMBULO

- 1.1 A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais** (PPGCiAmb), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de Bolsas da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) para candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico, em conformidade com as exigências do Regulamento do Programa.
- 1.2** As inscrições estarão abertas durante o **período de 28 de junho à 01 de julho**, no horário de expediente da secretaria do ICB e são exclusivas para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico com ingresso em 2019/II (Edital PPGCiAmb 02/2019).

2 DAS FORMAS DE APOIO

A modalidade de apoio concedida é:

- Bolsa de Isenção FUPF: nesta modalidade, a Fundação Universidade de Passo Fundo concede desconto mensal, com percentuais de até 80%, conforme disponibilidade orçamentária.

3 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- I. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no Brasil;
- II. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência nacional ou internacional de fomento;
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade de Passo Fundo.

4 DAS EXIGÊNCIAS AOS DISCENTES CONTEMPLADOS COM APOIO

- 4.1** Desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do Programa, bem como cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa durante o período do curso;
- 4.2** Observância quanto ao uso de imagens, impressos ou nome do Programa e/ou da UPF, em redes virtuais, que possam produzir efeitos negativos tanto para as pessoas como para a instituição;
- 4.3** Apresentar documentos e/ou relatórios à Comissão de Bolsas, sempre que solicitado;
- 4.4** Citar o apoio da Universidade de Passo Fundo, quando da publicação de artigos, apresentação de trabalhos em eventos, resumos e pôsteres.

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS FORMAS DE APOIO

5.1 As Bolsas serão concedidas pelo prazo de doze (12) meses, com possibilidade de renovação por mais 12 meses (totalizando 24 meses, a partir da primeira matrícula), se atendidas as seguintes condições:

- I. Recomendação sustentada na avaliação do desempenho do aluno pelo seu orientador, encaminhada à Comissão de Bolsas;
- II. Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando pela Comissão de Bolsas.

5.2 Discentes que trancarem o curso perderão automaticamente a bolsa. Em caso de retorno o discente deverá participar de novo processo seletivo.

5.3 No caso de ocorrer suspensão temporária do apoio financeiro para estágio sanduíche, em que o discente possua bolsa específica para tal finalidade, o discente terá a garantia da reativação da bolsa ao retornar ao curso, desde que esteja no prazo regular do Mestrado (24 meses a contar da primeira matrícula). Nesse caso, a bolsa permanecerá vinculada ao discente até o término do período de concessão (julho de 2021).

5.5 No caso de ocorrer prorrogação do Mestrado para além de julho de 2021, os discentes não terão direito à continuidade das formas de apoio de que trata o presente Edital, devendo realizar o pagamento das mensalidades de acordo com o que estipula o Regimento do Programa e/ou de normas institucionais.

6 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DA BOLSA

Os candidatos deverão solicitar a bolsa mediante a entrega dos seguintes documentos na Secretaria do Programa:

- I. Solicitação de Bolsa FUPF (Anexo I);
- II. Cópia do comprovante de residência.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA

7.1 Os documentos deverão ser entregues na Secretaria do Programa (*Campus I* da UPF/Instituto de Ciências Biológicas) ou enviados por forma digital para o endereço eletrônico: ppgciamb@upf.br.

7.2 Não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora de prazo.

7.3 O Programa não se responsabiliza por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos.

8. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A seleção dos candidatos para fins de concessão da bolsa de que trata este edital será realizada mediante classificação no Edital PPGCiAmb 01/2019 (Seleção para os cursos de mestrado para ingresso em 2019).

8.2 O julgamento do processo seletivo de que trata este edital será divulgado no dia **02 de julho de 2019**.

9 DO ACOMPANHAMENTO

9.1 Durante o período de vigência da Bolsa, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho do Programa (CPG) a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, como desempenho acadêmico insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho nas demais atividades do curso, de acordo com as disposições vigentes no Regimento do Programa.

9.2 A Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos beneficiários, mediante declaração semestral do orientador quanto ao cumprimento das fases previstas no plano de estudo. Os beneficiários deverão estar aptos a fornecer, a qualquer momento, um diagnóstico do estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação à duração das bolsas.

10 DA ACEITAÇÃO DA BOLSA

Até o dia 12 de julho, às 17hs, o candidato deverá se manifestar a respeito do aceite da bolsa concedida, preenchendo o **Formulário de Aceite de Bolsa** (Anexo II) e entregar na secretaria do curso, sob pena de perder a bolsa.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação nesse processo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e, também, das normas regimentais do PPGCiAmb e UPF.

11.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei. Informações inverossímeis implicarão na desclassificação do candidato e cancelamento do benefício.

11.3 A concessão de bolsas não gera vínculo empregatício com a instituição.

11.4 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários, oriundos das atividades realizadas durante o curso e/ou decorrentes da dissertação, deverão mencionar o apoio do FUPF.

11.5 A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada. A avaliação dessas condições ficará condicionada à aprovação da Comissão de Bolsas, em parecer fundamentado.

11.6 O resultado da seleção de que trata este edital terá validade até o término do primeiro semestre de 2020, quando as bolsas poderão ser realocadas para quaisquer discentes em curso regular, independentemente do ano de ingresso. Ao término desse período letivo, a Comissão de Bolsas verificará o desempenho dos alunos nas disciplinas cursadas, a frequência às aulas, a postura do aluno no ambiente acadêmico e a efetividade no cumprimento das tarefas extraclasse. A manutenção da bolsa dependerá dessa análise.

11.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididas pelo Conselho do PPGCiAmb (CPG).

11.8 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316.8317 ou pelo e-mail ppgciamb@upf.br

Passo Fundo, 27 de junho de 2019.

COMISSÃO DE BOLSAS
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais
Instituto de Ciências Biológicas
Universidade de Passo Fundo

Anexo I

SOLICITAÇÃO DE BOLSA FUNDAÇÃO UPF

**Eu,, brasileiro(a),
com CPF nº, aprovado no Processo de Seleção Discente para o Curso
de Mestrado em Ciências Ambientais, a ser iniciado em agosto de 2019, solicito Bolsa
FUPF para custear as despesas financeiras do curso.**

Assinatura

Local e data

Anexo II
DECLARAÇÃO DE ACEITE DA BOLSA

Eu,....., brasileiro(a), residente
na....., CPF nº,
declaro aceitar do apoio concedido de _____% recebido da FUPF.

Assinatura

Local e data